



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº. 988. /89.....

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de Placa em imóvel doados e desapropriados pela Prefeitura Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Várzea Grande faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº.1º - Os imóveis doados pela Municipalidade serão identificados através de placa no período compreendido entre a doação e a execução da Lei autorizativa.

Parágrafo 1º- A placa mencionada no presente Artigo terá as seguintes medidas: 1.00 (hum metro) de comprimento por 0,80 cm de largura.

Parágrafo 2º- As letras terão o tamanho de 0,10 cm e a placa será pintada com tinta a óleo amarela e letras em cor preta.

Artº.2º - A placa referida no Artigo anterior terá obrigatoriamente as seguintes dizes:

- a- O nome da Administração Municipal;
- b- Área doada;
- c- O nome do donatário;
- d- O número da Lei que outorgou a doação;
- e- O prazo de validade da doação;
- f- O custo da placa será de responsabilidade do donatário.

3



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em,...29.....
...de.março.de.1.989.....



Carlos Augusto de Arruda Gomes
PREFEITO MUNICIPAL